



CONTRATO Nº 024/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1253/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA E A EMPRESA MATHEUS LEANDRO DE SOUZA TAVARES 55605821822 ME

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, CNPJ n. 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, na Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF 283.844.968-03, residente e domiciliado na Avenida José Theodoro de Souza, 461, nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA MATHEUS LEANDRO DE SOUZA TAVARES 55605821822 ME** - CNPJ 41.926.050/0001-81, com sede na Rua Manoel Domingos dos Santos, 490, Alvinlândia - SP, “correio eletrônico”: matheusinformatica@gmail.com, Telefone: 14 - 998154662, Conta Bancária: 12998601-1, Banco Inter 077, Agência 0001-9, neste ato representada por **MATHEUS LEANDRO DE SOUZA TAVARES**, proprietário, portador do RG nº 60.089.629-8-SSP/SP e CPF n.º 556.058.218-22, residente e domiciliado no endereço acima, “correio eletrônico” “matheusinformatica@gmail.com, Telefone: 14 - 998154662, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **Dispensa de Licitação nº 1253/2021 - Processo nº 1286/2021, Ratificada em 27/05/2021**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática para todos os departamentos da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, consistindo em assistência técnica em micros computadores, copiadoras multifuncional, data shows, notebooks, redes e seus componentes, tanto os possuídos como os que venham a adquirir**, dentro dos padrões, normas e características nas especificações contidas no quadro da cláusula terceira;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Responsável do Setor Requisitante da Prefeitura Municipal Campos Novos Paulista, fará o recebimento dos serviços objeto desta Dispensa emitindo o **TERMO DE RECEBIMENTO**, após constatar que os bens e serviços atendem a todos os requisitos e condições de qualidade, em conformidade ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 ou realizar a substituição dos mesmos se estes não preencherem os requisitos estabelecidos. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços referidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br



O presente Contrato é firmado em **RS 17.520,00 (sete mil quinhentos e vinte reais)**, conforme segue abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Serviços / Descrição
Único	06	Mês	<p>a) Assistência técnica em micros computadores e demais componentes no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, software ou periférico que componha a “estação de trabalho”, tais como, antivírus, motherboard, fonte de alimentação, cooler, drive de mídias DVD, CD, disquetes, leitores de cartões, placas de vídeo, rede, modem interno, modem externo, hub, roteadores, monitores, impressoras, unidades de backups, estabilizadores, nobreaks, webcam e demais componentes. Configuração de dispositivo ou periférico. Caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para encerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora;</p> <p>b) Assistência técnica em copiadoras multifuncional no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, configuração, lubrificação, caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para encerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora;</p> <p>c) Assistência técnica em Datashow e notebook, no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituídos em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo. Configuração de dispositivo ou periférico, caso haja a necessidade. Deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para encerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora;</p> <p>d) Assistência técnica em rede e seus componentes no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo. Configuração caso haja a necessidade. Deixar o local, somente após</p>



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br



		<p>estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para encerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora;</p> <p>e) Consultorias e gestão de T.I.; manutenção, adequação, reestruturação e instalação em redes cabeadas e sem fio; Suporte à toda infraestrutura de telefonia; Suporte para sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux; Suporte Técnico para câmeras de segurança IP, CFTV, DVR e NVR; Configurações de switches e roteadores, Adequação de cabos e periféricos, Manutenção e reparação em equipamentos eletrônicos em geral; Instrução em informática; Atendimento presencial e remoto e Elaboração de relatórios, documentação de equipamentos, softwares checklists e afins.</p> <p>f) Os serviços incluem a desinstalação e instalação de componentes, acessórios e dispositivos, bem como a instalação e configuração de "softwares" necessários ao funcionamento dos equipamentos e aplicativos, sem o fornecimento de peças.</p>
--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia dos serviços prestados, devidamente acompanhado da nota fiscal/fatura, contendo números do **Processo, Dispensa de Licitação e do Contrato**, demais exigências. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das previstas no Edital, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa nos termos do Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.os 8883/94 e 9032/95;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br



- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.os 8883/94 e 9032/95;
- d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a Contratada ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades de que trata a cláusula anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

041220002.2.003000 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.40.22.00.00 – Manutenção e Conservação de Equipamentos

108 – Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

082440003.2.008000 – Manutenção da Assistência Social

3.3.90.40.22.00.00 – Manutenção e Conservação de Equipamentos

279 – Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

082440003.2.101000 – CRAS SOCIAL PAIF

3.3.90.40.22.00.00 – Manutenção e Conservação de Equipamentos

1859 – Código Reduzido

RECURSO FEDERAL

02.03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA

082430003.2.009000 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.40.22.00.00 – Manutenção e Conservação de Equipamentos

1860279 – Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

02.04 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE,

3.3.90.40.22.00.00 – Manutenção e Conservação de Equipamentos

595 – Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

123610005.2.014000 – Ensino Fundamental Próprio

3.3.90.40.22.00.00 – Manutenção e Conservação de Equipamentos

928 – Código Reduzido

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br



RECURSO PRÓPRIO

123610005.2.016000 – Fundeb – Outros

3.3.90.40.22.00.00 – Manutenção e Conservação de Equipamentos

991 – Código Reduzido

RECURSO ESTADUAL

123650005.2.017000 – Manutenção da Creche Municipal

3.3.90.40.22.00.00 – Manutenção e Conservação de Equipamentos

1211 – Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

123650005.2.018000 – Manutenção da Pré - Escola

3.3.90.40.22.00.00 – Manutenção e Conservação de Equipamentos

1268 – Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

02.06 – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

122430005.2.021000 – Programa de Alimentação Escolar

3.3.90.40.22.00.00 – Manutenção e Conservação de Equipamentos

1331 – Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

133920005.2.019000 – Centro Cultural

3.3.90.40.22.00.00 – Manutenção e Conservação de Equipamentos

1433 – Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

278120005.2.020000 – Programa de Esportes

3.3.90.40.22.00.00 – Manutenção e Conservação de Equipamentos

1481 – Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

154510006.2.030000 – Estradas Vicinais SERM

3.3.90.40.22.00.00 – Manutenção e Conservação de Equipamentos

1648 – Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

206060006.2.028000 – Casa da Agricultura

3.3.90.40.22.00.00 – Manutenção e Conservação de Equipamentos

1760 – Código Reduzido

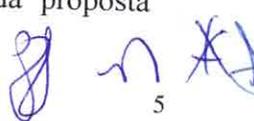
RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, a **Dispensa de Licitação nº 1253/2021 – Processo nº 1286/2021**, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora. Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.


5



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 31/05/2021, data da sua assinatura, até 30/11/2021, totalizando 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;
- b) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente aos produtos/ serviços contratados;
- c) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- d) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- e) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração; A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para CONTRATANTE.

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato. Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br



presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato;

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 31 de maio de 2021.


FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


MATHEUS LEANDRO DE SOUZA TAVARES
EMPRESA MATHEUS LEANDRO DE SOUZA TAVARES 55605821822 ME
CONTRATADA


FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS
DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR

TESTEMUNHAS

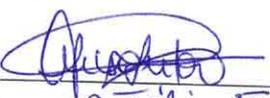
1


Nome: **NASSHANNA GOULART** (CUPS DE MÍDIA)

RG: **32.717.124-9**

CPF: **222.272.946-27**

2


Nome: **Náudia Fágiana Catita S. Domingos**

RG: **40.097.245-1**

CPF: **362.030.618-40**